



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 798, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Matemática, Nível- II	20hs	De acordo com a LC 011/2003
01	Geografia, Nível II	20hs	De acordo com a LC 011/2003
02	Professor Nível II, Séries Iniciais.	20hs	De acordo com a LC 011/2003
01	Professor Nível II, Educação Física	24hs	De acordo com a LC 011/2003

Parágrafo Único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 26 DE JANEIRO DE 2016.

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

DIONÉIA CRISTINA FRONER
Secret.Adm.Planej.e Fazenda